

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 12956/2016**

NOME DO INFRATOR: MARIO BIERNASKI

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 Parágrafo 1º da Lei Federal 9605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3471/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 29748/2016**

NOME DO INFRATOR: PAULO LINS CANDIDO

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da Constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 8333/2016/GEFLOR ante a incidência da prescrição quinquenal nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 11483/2016**

NOME DO INFRATOR: JOSÉ MOURA DOS SANTOS

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 51 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da Constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3495/2016/GEFLOR ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 7646/2015**

NOME DO INFRATOR: JOSÉ LUIZ PEDRINI MORA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 80 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/2008 e art. 225 C F /1988

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 7327/2015, ante a incidência de tipicidade a conduta perpetrada. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 11351/2015**

NOME DO INFRATOR: MANOEL SILVA ARAUJO

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995 C/C art. 3º inciso VII do Decreto Federal 6514/2008.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50 do Decreto Federal nº 6514/2008 art. 225/ CF /1988, em consonância com o Art. 70 §1º da Lei Federal 9605/98.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2946/2015/GEFLOR ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 11607/2016**

NOME DO INFRATOR: TAVARES SILVA INDUSTRIA E COMERCIO

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 inciso II do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98, art. 225 CF/ 88.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 7698/2015/GERAD, ante a incidência da prescrição quinquenal nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais

Protocolo: 773810**CHAMADA PÚBLICA PARA ADESAO À POLÍTICA DE ATUAÇÃO INTEGRADA PARA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS****EDITAL Nº 01/2022 - SEMAS, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

O Governo do Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), na condição de Coordenadora da Política de Atuação Integrada de Territórios Sustentáveis (PTS), torna público a presente chamada para adesão de produtores e produtoras rurais à Política nos Territórios de Implementação da Carajás, Baixo Araguaia, Tocantins e BR 158, na forma do Decreto Estadual nº. 344, de 10 de outubro de 2019, da Lei Estadual nº 9.048, de 29 de abril de 2020, demais legislações, nacional e estadual, que couber e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Edital nº 01/2022 será regido pelo disposto a seguir, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelas diretrizes dos diplomas legais citados em seu preâmbulo.

1.2 Caberá à Secretaria Adjunta de Gestão de Recursos Hídricos e Clima (SAGRH), no âmbito da SEMAS, a coordenação, o acompanhamento e a supervisão das adesões dos produtores decorrentes deste Edital.

1.3 Este Edital será de fluxo contínuo e seu término será comunicado em publicação no Diário Oficial do Estado e nos sites das instituições executoras, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

1.4 Caso o número de produtores com adesão seja maior que o número de vagas, será constituído cadastro de reserva ao Edital.

1.5 O número de vagas por Território de Implementação consta no Anexo I deste Edital.

2. DO OBJETIVO GERAL

2.1 O presente edital tem como objetivo convocar produtoras e produtores rurais, para adesão à Política de Atuação Integrada de Territórios Sustentáveis (PTS) nos Territórios de Implementação **BR 158, TOCANTINS, CARAJÁS e TS BAIXO ARAGUAIA**, conforme o **Item 7**.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1 Aumentar a eficiência no uso da terra, por meio de assistência técnica, extensão rural, gestão da propriedade e inovação tecnológica para o campo;

4.2 Gerar trabalho e renda a partir da valorização dos produtos e subprodutos da sociobiodiversidade amazônica;

4.3 Promover o ordenamento territorial e a regularização ambiental, como incentivo ao desenvolvimento sustentável e a cultura de paz no campo;

4.4 Realizar ações para a proteção e manutenção dos ecossistemas, paisagens naturais e ciclos hidrológicos; e

4.5 Reduzir as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) no setor "Uso da terra e florestas".

5. DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

5.1 O Comitê executivo para a execução da Política, coordenado pela SEMAS e com o apoio dos Municípios, é composto pelas seguintes instituições:

- a) Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARÁ);
- b) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (EMATER-PARÁ);
- c) Instituto de Terras do Pará (ITERPA);
- d) Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade (IDEFLOR-Bio);
- e) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (SEDAP);
- f) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia (SEDEME);
- g) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS); e
- h) Banco do Estado do Pará (BANPARÁ).

5.2 Outras instituições - Públicas, do Setor Privado e do Terceiro Setor - atuarão na execução da política na condição de Parceiras.

5.3 Os Municípios poderão atuar diretamente em todas as fases deste processo, de acordo com o estabelecido como suas competências em Termos de Cooperação específicos.

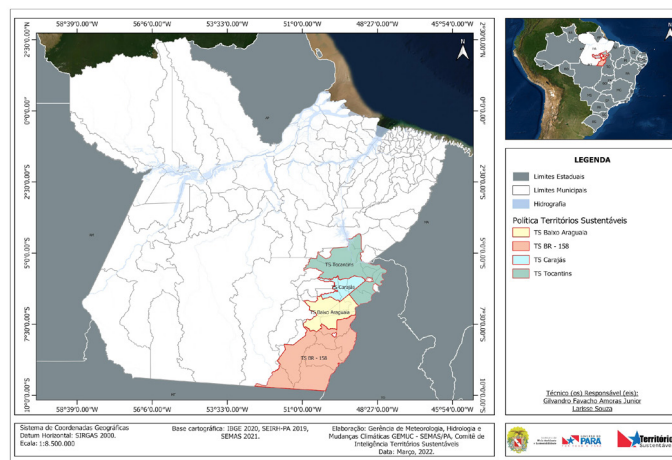
6. PÚBLICO ALVO

6.1 Serão beneficiários dos serviços objeto deste edital, produtoras e produtores rurais, preferencialmente com áreas de seus imóveis não superiores a 4 módulos fiscais.

6.2 Os benefícios da Política serão concedidos aos produtores que realizarem inscrição junto às instituições devedas, através da ferramenta AgroTagPA e que assinarem o termo de adesão, conforme Anexo II deste edital.

7. ÁREA GEOGRÁFICA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Este Edital se aplica aos imóveis rurais localizados nos Territórios de Implementação, conforme mapa abaixo:



SEMAS-PA, 2022

8. DAS FASES

8.1 O Edital nº 01/2022 será regido pelas seguintes fases:

- a) Segunda fase: Inscrição
- b) Terceira Fase: Habilitação; e
- c) Quarta Fase: Adesão.

8.2 A SAGRH dará ampla divulgação às fases deste edital através do site <https://www.semas.pa.gov.br/amazoniaagora/territorios-sustentaveis/>.